



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.	ASSINATURAS				O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.
	As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$	
	A 1.ª série	140\$	“	80\$	
	A 2.ª série	120\$	“	70\$	
	A 3.ª série	120\$	“	70\$	
	Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio				

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Relação dos países que efectuaram os depósitos dos instrumentos de ratificação ou aceitação do Instrumento de Emenda da Constituição Internacional do Trabalho, 1945.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 040 — Manda publicar no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas, para nas mesmas ter execução, o Decreto-Lei n.º 39 613, que aprova, para ratificação, o Acordo Internacional do Açúcar.

Portaria n.º 15 041 — Inclui na classe v da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de médico chefe de secção de saúde do quadro permanente da Direcção dos Serviços dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes da província ultramarina de Moçambique.

Portaria n.º 15 042 — Torna extensivo à província ultramarina de Moçambique o regime instituído pelo Decreto n.º 39 403, que altera a forma de tributação do sisal.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido determinado que fique isenta de licença ou verbete estatístico a exportação para o ultramar português de calçado em encomendas até três pares por volume.

firmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Setembro de 1954. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação dirigida pela Repartição Internacional do Trabalho, de Genebra, a esta Secretaria de Estado, até à data foram efectuados nos Arquivos da Organização Internacional do Trabalho os depósitos dos instrumentos de ratificação ou aceitação ao Instrumento de Emenda da Constituição Internacional do Trabalho, 1945, respeitantes aos seguintes países:

Afeganistão, Austrália, Bélgica, Bolívia, Brasil, Canadá, China, Colômbia, Costa Rica, Dinamarca, República Dominicana, Equador, Egipto, Etiópia, Finlândia, França, Grécia, Guatemala, Haiti, Hungria, Índia, Pérsia, Iraque, Irlanda, Islândia, Itália, Luxemburgo, México, Noruega, Nova Zelândia, Panamá, Países Baixos, Péru, Polónia, Portugal, Reino Unido, Suécia, Suíça, Checoslováquia, Tailândia, Turquia, União da África do Sul e Venezuela.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 16 de Setembro de 1954. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 6 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Corpo de guardas

Artigo 162.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Alimentação» — 15.000\$00

Para o n.º 1) «Ajudas de custo» + 15.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 506, de 31 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 15 do corrente, a con-

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 15 040

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º III da base LXXXVIII da Lei Orgânica do Ultramar Português, que seja publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas, para nelas ter execução, o Decreto-Lei n.º 39 613, de 16 de Abril de 1954, que aprovou, para ratificação, o Acordo Internacional do Açúcar.

Ministério do Ultramar, 20 de Setembro de 1954. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Repartição do Pessoal Civil**Portaria n.º 15 041**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de médico chefe de secção de saúde do quadro permanente da Direcção dos Serviços dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes da província de Moçambique na classe v da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 20 de Setembro de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *R. Ventura*.

Direcção-Geral do Fomento**Repartição dos Serviços Económicos****Portaria n.º 15 042**

Reconhecendo-se a necessidade de auxiliar os produtores de sisal da província de Moçambique, aliviando, quanto possível, os encargos aduaneiros que incidem sobre a exportação;

Permitindo o artigo 3.º do Decreto n.º 39 408, de 30 de Outubro de 1953, que seja tornado extensivo à pro-

víncia de Moçambique o regime estabelecido pelo mesmo decreto para a província de Angola:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do referido Decreto n.º 39 408, o seguinte:

1.º É tornado extensivo à província de Moçambique o regime instituído pelo Decreto n.º 39 408, de 30 de Outubro de 1953.

2.º Esta portaria entra em vigor em toda a província de Moçambique dois dias depois da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Ministério do Ultramar, 20 de Setembro de 1954.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da província de Moçambique.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Direcção-Geral do Comércio****Repartição do Comércio Externo**

Declara-se que, por despacho fundado na disposição do n.º 1.º da Portaria n.º 13 918, de 4 de Abril de 1952, foi determinado que fique isenta de licença ou verbete estatístico a exportação para o ultramar português de calçado em encomendas até três pares por volume.

Direcção-Geral do Comércio, 14 de Setembro de 1954. — O Director-Geral, *Raul Pena e Silva*.